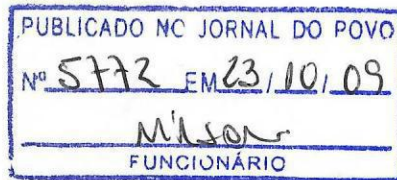


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1667/2009



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Indústria, Comércio, Agricultura e Trabalho.		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. De Incentivo ao Desenv. Econômico		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	01000	11.000,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.00	Departamento de Controle Financeiro		
04.121.0007.2009	Manut. Depto. Contr. Finam. E Orç. E Cap. De Recursos		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	2.500,00
Total			13.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Indústria, Comércio, Agricultura e Trabalho.		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. De Incentivo ao Desenv. Econômico		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	13.500,00
Total			13.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal